



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 190/2019

PROJETO DE LEI Nº. 199/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da **Mesa Executiva**.

SÚMULA: Fixa, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico do Município de Apucarana para a legislatura 2021 a 2024, como especifica.

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Apucarana, a partir de 1º de janeiro de 2021, para a legislatura 2021 a 2024, ficam assim fixados:

- I – Prefeito: R\$ 23.434,78 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos, fixado em parcela única;
- II – Vice-Prefeito: R\$ 11.717,39 (onze mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), fixado em parcela única;
- III – Secretários Municipais: R\$ 11.717,39 (onze mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), fixado em parcela única;
- IV – Procurador Jurídico do Município: R\$ 11.717,39 (onze mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), fixado em parcela única.

Art. 2º Os valores constantes no artigo 1º desta Lei serão recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se conceder a reposição salarial dos servidores públicos do Município, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano da vigência desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

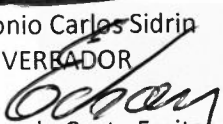
continuação autógrafo de lei nº. 190/19 (projeto de lei nº. 199/19)..... pag. 2

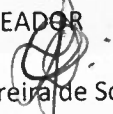
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 2019.

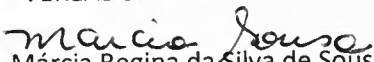

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR


Edson da Costa Freitas
VEREADOR

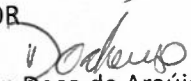

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Francilay Preto Godoi
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 280/19
em 28/12/19


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO